

COVID-19

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIA
DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA POR CORONAVÍRUS



SIA

Sistema de
Informação
Ambulatorial

Versão 1
27/04/2020



SAES

Secretaria de Atenção
Especializada à Saúde



DRAC

Departamento de **Regulação,**
Avaliação e Controle



CGSI

Coordenação-Geral de Gestão de
Sistemas de Informações em Saúde

SUMÁRIO

SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (HEMODIÁLISE)	2
Introdução	2
Características do procedimento	2
Circunstâncias que permitem o registro do procedimento na APAC	2
Registro na APAC	3
Quantidade máxima do procedimento em uma mesma APAC	3
NORMAS RELACIONADAS	4
Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020	4
Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020	4
Portaria GM/MS nº 827, de 15 de abril de 2020	4

SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (HEMODIÁLISE)

Introdução

A [Portaria GM/MS nº 827, de 15 de abril de 2020](#), publicada em 16/04/2020, incluiu o procedimento de complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19 e visa ao atendimento da determinação da ANVISA referente ao uso único das linhas de diálise e dialisadores em pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus, por sessão.

Destacamos que a justificativa para sua inclusão do procedimento “03.05.01.022-0 - COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)”, na Tabela de Procedimentos do SUS baseou-se na Nota Técnica nº 04/2020/GVIMS/GGTES/ANVISA, atualizada em 31 de março de 2020, que estabelece orientações para serviços de saúde com medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Características do procedimento

O procedimento “03.05.01.022-0 - COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)” é APAC secundário e tem com o procedimento APAC principal “03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)”, sendo que a referida compatibilidade tem quantidade máxima de 19.

Circunstâncias que permitem o registro do procedimento na APAC

O procedimento “03.05.01.022-0 - COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)” somente poderá ser registrado quando houver a suspeita ou confirmação de diagnóstico de COVID-19, bem como somente deverá ter seu registro mantido por até, no máximo, 30 dias após a completa recuperação do paciente.

Além disso, a sintomatologia, o diagnóstico laboratorial e o acompanhamento do quadro de COVID-19 deverão estar descritos no prontuário do paciente.

Registro na APAC

Em uma mesma APAC e, caso haja necessidade, poderão ser registrados os procedimentos “03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)”;

“03.05.01.009-3 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)” e “03.05.01.022-0 - COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)”.

Assim, durante a vigência da APAC e curso do tratamento com hemodiálise, se o paciente apresentar suspeição ou diagnóstico de COVID-19 poderá ser registrado, na mesma APAC do principal “03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)”, o procedimento secundário “03.05.01.022-0 - COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)”, com a quantidade correspondente a cada sessão de hemodiálise a qual o paciente for submetido e enquanto não for descartado o diagnóstico de COVID-19.

Além disso, caso o paciente seja submetido a sessões de hemodiálise excepcionais durante o mês, conforme prevista em legislação específica, também poderá ser acrescido para cada registro do procedimento “03.05.01.009-3 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)” sessão correspondente do procedimento “03.05.01.022-0 - COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)”.

Quantidade máxima do procedimento em uma mesma APAC

A quantidade máxima do procedimento “03.05.01.022-0 - COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)” em cada competência da APAC deverá ser igual ou menor à soma das quantidades registradas dos procedimentos “03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)” e “03.05.01.009-3 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)”.

NORMAS RELACIONADAS

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>

Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346>

Portaria GM/MS nº 827, de 15 de abril de 2020

Inclui o procedimento de complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos municípios, estados e Distrito Federal, destinado à realização de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19.

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-827-de-15-de-abril-de-2020-252725909>